



Handwritten initials: D, Y, M

**ATA N.º 70**

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS  
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE  
COIMBRA-----**

-----Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, com a presença dos seus membros: -----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, o Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos. -----

-----Assistiram igualmente à reunião, para informação e consulta, os Chefes de Divisão, Óscar Carvalho Pinto Carneiro e Sandra Isabel Gonçalves Correia. -----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

-----**AGENDA:**-----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**1. Aprovação de atas;**-----

-----**2. Boletim diário de tesouraria;**-----

-----**3. Associação do novo indicador O.04.05.01.C “Diminuição de gases com efeitos de estufa (ton CO2 eq/ano)” à operação POSEUR-01-1407-FC-000021;**-----

Handwritten signature



- 4. Aditamento à Deliberação do CA relativa à alteração do funcionamento na Oficina Mecânica. -----
- II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO -----
- 1. Planificação da oferta para a loja SMTUC do Mercado, até final do ano letivo 2018/2019. -----
- III – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----
- 1. Nota de encomenda da Controlauto – IPO autocarro n.º 253;-----
- 2. Abertura de Procedimento Concursal Comum para a Contratação de dez Assistentes Operacionais – Agentes Únicos de Transportes Coletivos – Na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----
- 3. Inventário trimestral – 4.º Trimestre 2018;-----
- 4. Autorização de despesa;-----
- 5. Procedimento Ref.ª AD/1563/2019 – Prestação de serviços de manutenção do Sistema ERP – RCI 400 para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra; -----
- 6. Comissão a pagar ao agente autorizado – LocaViseu – Sociedade de Gestão de Imóveis, S.A.;-----
- 7. Reintegração na escala geral de assistente operacional com funções de agente único T.C. – Informação registo n.º 360. -----
- 8. Autorização de despesa – AC, Águas de Coimbra, E.M.;-----
- 9. Autorização de despesa – Via verde;-----
- 10. Autorização de despesa – CTT – Correios de Portugal, S.A.;-----
- 11. Relatório de ocorrência no dia 13/11/2018 – Processo 2018/PATDP/41, proposta de qualificação como acidente em serviço.-----
- 12. Nota de encomenda da Cima – IPO do autocarro n.º 189 – Autorização de recabimento;-----
- 13. Processo de prestação de contas bilhética – Informação n.º 461-----
- 14. Processo de prestação de contas bilhética – Informação n.º 464.-----



- 15. Estimativa do valor da comissão a pagar aos agentes autorizados dos SMTUC, para o ano de 2019; -----
- 16. Autorização de despesa – Caixa Geral de Aposentações; -----
- 17. Processo 2018/PATDP/43 – Relatório de ocorrência dia 21/11/2018 – Proposta de qualificação de acidente em serviço. -----
- 18. Apresentação ao serviço do assistente operacional Rui Gonçalves. -----
- 19. Orçamento de Estado para 2019 – Lei 71/2018, de 31 de dezembro. -----
- 20. Agente autorizado Vícios Urbanos – Contrato de agência. -----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO:**-----

-----**1. APROVAÇÃO DE ATAS.**-----

-----Após efetuada a leitura da ata número sessenta e oito, da reunião ordinária de 8 de janeiro de 2019 e da ata número sessenta e nove, da reunião extraordinária de 11 de janeiro de 2019, foram as mesmas aprovadas sem quaisquer alterações a efetuar. -----

-----**2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia catorze de janeiro de dois mil e dezanove, que apresenta os seguintes valores:-----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 20.766,90 (vinte mil, setecentos e sessenta e seis euros e noventa cêntimos).-----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 1.641.472,98 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois euros e noventa e oito cêntimos).-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----**3. ASSOCIAÇÃO DO NOVO INDICADOR O.04.05.01.C “DIMINUIÇÃO DE GASES COM EFEITOS DE ESTUFA (TON CO2 EQ/ANO)” À OPERAÇÃO POSEUR-01-1407-FC-000021.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo técnico superior António Santo Alves da Cunha, registada sob o n.º 233/2019, de 8 de janeiro, que se transcreve: -----



-----Para conhecimento do Conselho de Administração, informo que, por email datado de 20 de Dezembro de 2018 em anexo, o POSEUR vem comunicar-nos que “... sendo um dos desígnios do Eixo 1 do POSEUR a descarbonização da economia e consequentemente a diminuição de emissões de gases com efeitos de estufa, este objetivo se deveria materializar num indicador de realização do PO associado a esta PI, tendo para esse efeito sido criado o novo indicador O.04.05.01.C “Diminuição de gases com efeitos de estufa (ton CO2 eq/ano)”. -----

-----Tendo em conta que as operações aprovadas no âmbito da PI 4.5 devem contribuir para o novo indicador, à operação aprovada POSEUR-01-1407-FC-000021 será associado o indicador de resultado O.04.05.01.C. Da aplicação da seguinte metodologia aos elementos de que dispomos da operação aprovada em apreço, resultam os seguintes valores: -----

-----Valor de Referência: 0 -----

-----Meta: 467,67 ton CO2 eq/ano -----

-----Meta: [Média anual de GEE em toneladas CO2/ano equivalente emitidas pelos veículos a substituir durante os 12 meses anteriores à implementação da operação] – [Média anual de GEE em Ton CO2 equivalente emitidas anualmente pelos Autocarros Limpos (Elétricos, Híbridos e Hidrogénio, GNL, GNC)]-----

-----Ano-Alvo: 2019-----

-----[Ano Conclusão da operação]-----

-----Mais informamos que este novo indicador constitui-se como indicador de realização a contratualizar com o beneficiário”.-----

-----Ou seja, estão a comunicar-nos que, no âmbito da operação POSEUR-01-1407-FC-000021, Promoção da Eficiência Energética na Frota dos SMTUC, criaram um novo indicador O.04.05.01.C “Diminuição de gases com efeitos de estufa (ton CO2 eq/ano)”, cuja meta será de 467,67 ton CO2 eq/ano, e este novo indicador de realização constitui-se como contratualizado com os SMTUC.-----

-----Permito-me referir que no termo de aceitação da operação foi contratualizado um indicador que traduz o mesmo que este novo indicador agora comunicado e



contratualizado, a saber, indicador de resultado R.04.05.04.P, “Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE)”, medido em Toneladas de CO2 equivalente, sendo que o valor da meta corresponde à redução total de emissões de GEE em resultado da substituição de 10 autocarros existentes por novos autocarros limpos elétricos. -----

----O ano alvo é também 2019. O valor da meta é também o mesmo deste novo indicador, ou seja, 467,67 ton CO2 eq, pelo que, na prática, não vejo o alcance e interesse deste novo indicador que nos é agora comunicado.-----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1243/2019:**-----

----**Tomar conhecimento.**-----

----Deliberação tomada por unanimidade. -----

----**4. ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DO CA RELATIVA À ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO NA OFICINA MECÂNICA.**-----

----Sobre o assunto em título foi o despacho n.º 2/PCA/2019 exarado pelo Sr. Presidente: que se transcreve: -----

----*Em aditamento à informação aprovada em reunião do Conselho de Administração, de 8 de janeiro, determina-se que o Apoio Oficial (funcionários Helena Rodrigues e Miguel Mateus), assim como o Sistema de Monitorização dos Autocarros (funcionários Pedro Serrano e Pedro Carvalho), ficam afetos e sob a supervisão do Eng.º Ricardo Monteiro (Responsável da Área Oficial).*-----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1244/2019:**-----

----**Aprovar nos termos propostos. Dê-se conhecimento aos trabalhadores:**-----

----**Helena Rodrigues, Miguel Mateus, Pedro Serrano, Pedro Carvalho, Eng.º Ricardo Monteiro, Eng.º Joaquim Peixinho, Dra. Sandra Correia, Eng.º Rui Pimentel e Eng.º Óscar Carneiro**-----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:**-----



**-----1. PLANIFICAÇÃO DA OFERTA PARA A LOJA SMTUC DO MERCADO, ATÉ FINAL DO ANO LETIVO 2018/2019.-----**

-----Sobre o assunto em título, através da informação registada sob o n.º 423/2019, de 13 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção informa que por deliberação do Conselho de Administração de 25 de novembro de 2015, registo n.º 10523, foi aprovada a planificação da oferta para as lojas SMTUC, parques de estacionamento e elevador do mercado, para o ano 2016 e seguintes. -

-----Relativamente à loja SMTUC do mercado, foi aprovado a sua abertura aos sábados, das 8h00 às 13h00, no final/início de cada mês, não tendo ficado definidas em concreto as datas para o efeito, impondo uma sistemática definição e divulgação dessa datas de prestação do serviço. -----

-----Para evitar estes constrangimentos e, do ponto de vista do cliente, haver uma informação clara das datas de abertura aos sábados, considerou-se adequado efetuar a planificação em consonância com a programação da oferta de transportes, também esta alinhada com os calendários escolares. -----

-----Estando o ano escolar a decorrer, efetuou-se a programação até final deste, sendo certo que esta planificação passará a constar de uma proposta integrada com a da rede de transportes, habitualmente efetuada em agosto de cada ano. -----

-----Com a abertura destas instalações ao sábado, pretende-se o reforço da oferta em finais/inícios de mês, atendendo a que a Loja de Infomobilidade (Loja do Cidadão) presta serviço nestes dias, das 9h30 às 15h00, exceto em julho e agosto. -----

-----Assim, propõe que a loja SMTUC do Mercado D. Pedro V, até final do corrente ano letivo, preste serviço aos sábados, das 8h00 às 13h00, nos dias a seguir indicados: 2 de fevereiro, 2 de março, 30 de março, 27 de abril, 4 de maio, 1 de junho e 29 de junho.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1245/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos, devendo ser assegurada divulgação pelos canais habituais.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



4  
74

-----**III – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**1. NOTA DE ENCOMENDA DA CONTROLAUTO – IPO AUTOCARRO N.º 253.**-----

-----Relativamente ao assunto em título a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira solicitou autorização ao Conselho de Administração, para que seja recabimentada, em mais € 0,38 (trinta e oito cêntimos), valor acrescido de IVA, a nota de encomenda n.º 1801255, com base na informação subscrita pelo coordenador técnico Vítor Manuel Luz Silva Pereira, registada sob o n.º 170/2019, de 7 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1246/2019:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO DE DEZ ASSISTENTES OPERACIONAIS – AGENTES ÚNICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS – NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.**-----

-----Para o assunto em título a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 185/2019, de 7 de janeiro, do coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes, com a qual concorda, que se transcreve:

-----*Considerando:*-----

-----*A informação do Chefe de Divisão de Serviços de Produção registada sob o n.º 160 de 07/01/2019, através do qual foi evidenciada a necessidade urgente de iniciar um processo de recrutamento de novos trabalhadores;*-----

-----*As atribuições e competências da Divisão de Serviços de Produção nos termos constantes da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 26/05/2014, publicada na 2.ª Série do Diário da república n.º 106, de 3 de junho de 2014;*-----



- Que no Mapa de Pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, aprovado para o ano de 2019, consta a indicação de doze postos de trabalho para o exercício de funções de Assistente Operacional (Agente Único de Transportes Coletivos);* -----
- A existência de cabimento orçamental para as despesas decorrentes do processo de contratação aqui proposto, conforme documento em anexo;* -----
- Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento que permitam satisfazer a presente necessidade de recrutamento, nem nos Serviços Municipalizados nem na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, conforme comunicação efetuada por aquela entidade, em 07/01/2019.* -----
- Conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, a Administração Local não é obrigada a consultar o INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.* -----
- Que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, (na sua atual redação), estabelece no art.º 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal (nos 1 e 2 do art.º 30º da LTFP);* -----
- Que nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;* -----
- Que o n.º 5 do mesmo artigo, permite, ainda, em casos excecionais devidamente fundamentados, que os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da*



Handwritten initials and a checkmark.

*Administração Pública possam autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----*

*----Que os princípios da eficiência e da eficácia constitucionalmente assinalados à Administração Pública, permitem uma interpretação mais lata dos preceitos consentâneos com a prossecução do interesse público, legitimando a possibilidade de o posto de trabalho não vir a ser ocupado por trabalhador detentor de uma relação de emprego público por tempo indeterminado e, conseqüentemente, abrir-se desde logo o concurso destinado aos candidatos contratados a termo e aos cidadãos em geral (sem vínculo de emprego público), com vista à diminuição de custos e ao aumento da celeridade processual;-----*

*----Que de acordo com a alínea c), art.º 13º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, compete ao Conselho de Administração dos SMTUC deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos Serviços Municipalizados, incluindo o Diretor Delegado, quando exista;-----*

*----Nestes termos propõe-se que:-----*

*----O Conselho de Administração aprove:-----*

*----A abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (funções de Agente Único de Transportes Coletivos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da alínea a) do art.º 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes moldes:-----*

*----1 – Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:-----*

*----A improbabilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e,*

Handwritten signature.



*consequentemente a especificidade das funções a desempenhar – caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento; -----*

*----A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, em virtude de este ano de 2019, com data limite de 3 de dezembro, terminam todas as concessões de carreiras regulares efetuadas em transportes rodoviários de passageiros, anteriormente outorgadas pelo IMT, passando essa responsabilidade para a Autoridade Municipal de Transportes (Município de Coimbra) e para a CIM-RC, através da contratualização de serviços, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros). Assim, para que a Autoridade Municipal de Transportes, através dos seus meios próprios (SMTUC), possa satisfazer a necessidade de transportes de parte das populações do Concelho de Coimbra ainda não servidas por estes Serviços Municipalizados, evidencia-se a necessidade de admissão de novos recursos para desempenho das funções de Agente Único de Transportes Coletivos.--*

*----Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes com vista à prossecução das suas atribuições; -----*

*----Em obediência aos princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade destes Serviços e no relevante interesse público no recrutamento. -----*

*----1.1 – Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos. -----*

*----2 – Local de Trabalho: Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra/Divisão de Serviços de Produção. -----*

*----3 – Prazo de validade: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista unitária de ordenação final (reserva de recrutamento interna). -----*



Handwritten initials or signature in the top right corner.

-----4 – *Posição Remuneratória:* O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP. -----

-----5 – *Caracterização dos Postos de Trabalho:* Conduzir autocarros de transportes de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade daqueles; Parar o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; Cobrar bilhetes e verificar que os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; Informar os passageiros dos circuitos e tempos de viagem; Preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; Tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; Assegurar o bom estado de funcionamento do veículo. -----

-----6 – *Requisitos de Admissão*-----

-----6.1 – *Requisitos Gerais:* Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no art.º 17.º da LTFP:-----

-----a) *Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;*-----

-----b) *Ter 18 anos de idade completos;*-----

-----c) *Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;*-----

-----d) *Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;*-----

-----e) *Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.*-----

-----6.2 – *Requisitos Habilitacionais:* Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP, nos seguintes termos:-----

-----a) *4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;*-----

-----b) *6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1980;*-----

Handwritten signature at the bottom left.



- c) 9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981. -----
- Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.-----
- 6.3 – Requisitos Especiais - Ser detentor de carta de condução válida para veículos da categoria D, bem como da Carta de Qualificação de Motorista (CQM). -----
- 6.4 – Outros requisitos de recrutamento- Podem ainda candidatar-se ao procedimento em causa, nos termos da alínea a) a d) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP: -----
- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;-----
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;-----
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria;-----
- d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.-----
- 6.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.-----
- 6.6 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas. -----
- 7 – Forma e prazo de apresentação de candidaturas: -----
- 7.1 – As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial ([www.smtuc.pt](http://www.smtuc.pt)), podendo ser entregue pessoalmente na Seção de Expediente



*Documentação e Arquivo ou na Secção de Recursos Humanos, sitas na Guarda Inglesa – Apartado 5015 – 3041-951 Coimbra, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou por carta registada para a mesma morada, endereçada à Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas. -----*

*-----7.2 – Não são admitidas candidaturas formalizadas em suporte eletrónico. -----*

*-----7.3 – O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação: -----*

*-----a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; -----*

*-----b) Currículo profissional detalhado e atualizado; -----*

*-----c) Fotocópia da carta de condução; -----*

*-----d) Fotocópia da carta de qualificação de motorista; -----*

*-----e) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida; -----*

*-----f) Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida — expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto); -----*

*-----g) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de curriculum vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação*



- profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação. -----*
- h) Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%), que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.-----*
- 7.4 – A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a d) do ponto 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.-----*
- 7.5 – Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea e) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas. -----*
- 7.6 – Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados é dispensada a apresentação do documento indicado na alínea d) do número anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes do curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.-----*
- 7.7 – Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. -----*
- 7.8 – Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.-----*



- 7.9 – *As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.* -----
- 8 – *Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site oficial destes Serviços. ([www.smtuc.pt](http://www.smtuc.pt)) em SMTUC/Documentos/Outros Documentos.* -----
- 9 – *Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.* -----
- 10 – *A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do Diário da República, no site dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra ([www.smtuc.pt](http://www.smtuc.pt)), bem como remetida a cada concorrente por ofício registado, após aplicação dos métodos de seleção.* -----
- 11 – *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.* -----
- 12 – *Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.* -----
- 13 – *Proposta de composição e identificação do Júri:* -----
- PRESIDENTE-----
- Óscar Carvalho Pinto Carneiro, Chefe de Divisão de Serviços de Produção-----
- VOGAIS EFETIVOS-----



4  
7

-----Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos -----

-----Ricardo Alexandre Neves Grade, Técnico Superior -----

-----VOGAIS SUPLENTES -----

----- David António Morais Alves, Encarregado Geral Operacional -----

----- Álvaro José Morais Ferreira Amado, Encarregado Geral Operacional -----

-----14 – Métodos de Seleção: O Júri designado deve analisar e propor para aprovação — no quadro do princípio geral estabelecido nos artigos 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP— os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos. -----

-----15 – Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45 e seguintes da LTFP.-----

-----16 – O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terão a mesma composição dos Júris dos concursos, devendo os mesmos analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1247/2019: -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**3. INVENTÁRIO TRIMESTRAL – 4.º TRIMESTRE 2018.** -----

-----Sobre este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à aprovação do Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 226/2019, de 8 de janeiro, do técnico superior João Carlos Ramos Simões Pinheiro, a informar que no cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 32.º do Capítulo XI da Norma de Controlo Interno, foi efetuado inventário do 4.º trimestre a artigos, com a seguinte distribuição: 01 – Eletricidade de Instalações Prediais – 16; 44 – Material de Autocarros Mercedes – Benz – 246; 48 – Material Autocarros Scania – 7; 93 – Material de Ligação União e Contacto – 212 e 94 – Ferramentas – 9. -----



-----Dos 490 artigos inventariados, foi detetado desvio em quatro artigos, conforme consta em listagem em anexa à informação.-----

-----Os desvios devem-se a erros de contagem no ato do fornecimento em artigos como: porcas, rebites e anilhas. -----

-----Face ao exposto, e tendo em conta o total de 490 (quatrocentos e noventa) artigos inventariados, informa que foi necessário efetuar acerto aos 4 (quatro) artigos num total de € 0,06 procedendo-se assim á sua regularização.-----

-----Uma vez que o sistema informático RCI da ROCAIL não permite o apuramento do inventário sem efetuar automaticamente os movimentos de correção das existências, a correção de inventário encontra-se realizada. -----

-----Atendendo ao informado solicita aprovação superior para a regularização efetuada, no total de € 0,06, (seis cêntimos). -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1248/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.**-----

-----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 293/2019, de 9 de janeiro, a solicitar autorização para a assunção do compromisso e posterior contabilização da fatura FT 2018/0000267627, de 14 de dezembro de 2018, no valor de € 615,63 (seiscentos e quinze euros e sessenta e três cêntimos), emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., referente ao pagamento das comissões nas operações nos terminais MAPCs e nos TPAs das lojas dos SMTUC. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1249/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



**-----5. PROCEDIMENTO REF.ª AD/1563/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ERP – RCI 400 PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA. -----**

-----Relativamente a este ponto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração a informação do técnico superior Paulo Miguel dos Santos Pinto, registada sob o n.º 350/2019, de 10 de janeiro, a informar que o objeto do procedimento em título é a prestação de serviços de manutenção do Sistema ERP – RCI 400. -----

-----Este sistema é constituído pelos seguintes módulos de software, disponíveis para uso dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra: Contabilidade Geral; Contabilidade Analítica; Contabilidade Orçamental; Tesouraria; Património; Compras; Stocks; Faturação e Obras. -----

-----O “Sistema ERP – RCI 400” serve de suporte a toda a atividade dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sendo imprescindível a abertura de um procedimento que garanta a continuidade da prestação de um serviço de qualidade. -----

-----Neste seguimento, coloca à consideração superior a abertura de um procedimento nos seguintes termos e condições:-----

-----O objeto do procedimento é a Prestação de Serviços de manutenção do Sistema ERP – RCI 400 para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.-----

-----A escolha do procedimento é efectuada ao abrigo da subalínea iii), da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.-----

-----Que nos termos do n.º 1, do artigo 113, ambos do CCP, seja efetuado o convite à entidade seguinte, tendo em consideração que é a detentora dos direitos exclusivos do sistema: Rocail – Técnicos de Informática, Lda. NIF: 502 929 138.-----

-----Que sejam aprovados o convite e o caderno de encargos em anexo, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP.-----

-----O prazo de execução é de 12 meses, com data previsível em 20 de fevereiro, ou a contar do envio da nota de encomenda.-----



-----O preço base definido é de € 7.700,00 (sete mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor-----

-----Caução: Não é exigida caução.-----

-----Júri do Procedimento – Nos termos do n.º 4, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, sendo apenas apresentada uma única proposta e uma vez que se irá efetuar o convite a apenas uma entidade, compete aos serviços da entidade adjudicante aprovar os procedimentos para a formação do contrato.-----

-----A competência para contratar é da Vogal do Conselho de Administração dos SMTUC, Regina Lopes Dias Bento, conforme delegação de competências, do Conselho de Administração, deliberação de 2 de fevereiro de 2018, registo n.º 1246, alínea k), ponto 2. -

-----Para o presente procedimento propõe a dispensa do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 63.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para 2019, conforme previsto no n.º 4, do mesmo artigo do referido diploma, tendo em consideração que não existe valor de referência respeitante ao ano de 2018.-----

-----Face ao exposto, propõe:-----

-----Aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa pelo valor total estimado de € 77.000,00 (setenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na rubrica económica D02 02 20 – “Outros Trabalhos Especializados”, nos termos do artigo 36.º do CCP, conforme informação de cabimento;-----

-----Escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do CCP, ao abrigo da alínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24º, do código anteriormente referido; -----

-----A escolha da entidade a convidar nos termos do n.º 1, do artigo 113.º CCP: Rocail – Técnicos de Informática, Lda. NIF: 502 929 138 -----

-----Aprovação do convite e do caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP); -----

-----Que seja da competência dos serviços da entidade adjudicante os procedimentos para a formação do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP; -----

-----Ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP, designar como Gestor do contrato o técnico superior, Carlos Alberto Vieira da Silva. -----



-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1250/2019:** -----

-----A existência de serviços de assistência, a esta área é fundamental, pelo que se aprova o proposto.-----

-----Mais deliberou que se evite no futuro se esteja nestas áreas e noutras similares, sem contratos de assistência. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. COMISSÃO A PAGAR AO AGENTE AUTORIZADO – LOCAVISEU – SOCIEDADE DE GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.** -----

-----Foi presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 353/2019, de 10 de janeiro, a informar que na reunião do dia 23 de janeiro de 2018 o Conselho de Administração deliberou autorizar a realização de despesa no valor de € 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos euros), acrescido de IVA, e posterior assunção do respetivo compromisso para pagamento de comissões a agentes autorizados SMTUC durante o ano de 2018. -----

-----Mais informa que o valor supra referido foi o resultado de uma previsão efetuada tendo por base as comissões pagas no período de janeiro de 2017 a novembro de 2017. -----

-----Para o agente autorizado LOCAVISEU – Sociedade de Gestão de Imóveis, S.A. a despesa prevista com o pagamento de comissões para o ano de 2018 foi de € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), valor sem IVA. -----

-----Tendo em conta o aumento das vendas efetuadas pelo agente a comissão paga atingiu o valor estimado, solicita autorização de despesa no valor de € 119,01 (cento e dezanove euros e um cêntimo), acrescido de IVA, para a qual existe dotação e fundos disponíveis. ---

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1251/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**7. REINTEGRAÇÃO NA ESCALA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL COM FUNÇÕES DE AGENTE ÚNICO T.C. – INFORMAÇÃO REGISTO N.º 360. -**



-----Sobre o assunto em título a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira com base na fundamentação exposta na informação do técnico superior Vitor Manuel Silva Gonçalves, datada de 10 de janeiro do corrente ano, registo n.º 360, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, documento apenso à presente ata constituindo parte integrante da mesma, propõe ao Conselho de Administração a reintegração do trabalhador em causa na escala geral, conforme proposta do Setor de Tráfego, ratificada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, para que seja garantido ao trabalhador em causa todo o apoio necessário, de forma a garantir que as responsabilidades parentais que lhe são conferidas pela sentença do Tribunal de Menores não sejam postas em causa, por motivos relacionados com o seu horário de trabalho. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1252/2019:** -----

-----**Face ao exposto, concordar, garantindo ao trabalhador o apoio necessário, conforme proposto, comunique-se.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**8. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M.** -----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 389/2019, de 11 de janeiro, apensa à presente ata, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a realização da despesa no valor de € 3.953,30 (três mil, novecentos e cinquenta e três euros e trinta cêntimos), e posterior assunção do respetivo compromisso. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1253/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**9. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – VIA VERDE.**-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 391/2019, de 11 de janeiro, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a realização da despesa no valor de € 32,45



SM

(trinta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), relativo às faturas emitidas em 30 de novembro de 2018, pela Brisa Concessão Rodoviária, SA e Infraestruturas de Portugal, SA, referentes às portagens nos dias 8, 14 e 20 de novembro de 2018 para deslocação à Batalha à empresa Dilodalla. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1254/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**10. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.**

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 397/2019, de 11 de janeiro, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a assunção do compromisso relativo à fatura n.º ZFT 0001/5002187162, emitida em 31 de dezembro de 2018, pelos CTT – Correios de Portugal, S.A. referente ao serviço de correspondência postal de dezembro de 2018, no valor de € 123,29 (cento e vinte e três euros e vinte e nove cêntimos). -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1255/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**11. RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA NO DIA 13/11/2018 – PROCESSO 2018/PATDP/41, PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO COMO ACIDENTE EM SERVIÇO.** -----

-----Foi presente a informação subscrita pela técnica superior Filipa Pereira Tomé, registada sob o n.º 409/2019, de 11 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, a propor que se considere como acidente em serviço, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 503/1999, de 20 de novembro, a ocorrência que envolveu o trabalhador em causa no processo supra indicado. -

-----Face ao informado a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propôs que a ocorrência registada no dia 13 de novembro de 2018, seja qualificada como acidente em

SM



serviço, não carecendo, no entanto, de comunicação à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT). -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1256/2019:** -----

----**Concordar com o proposto.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**12. NOTA DE ENCOMENDA DA CIMA – IPO DO AUTOCARRO N.º 189 –  
AUTORIZAÇÃO DE RECABIMENTO.** -----

----Foi presente a informação subscrita pelo coordenador técnico Vítor Manuel Luz Silva Pereira, registada sob o n.º 433/2019, de 14 de janeiro, a informar que foi emitida a nota de encomenda n.º 1801698, para o autocarro matrícula 44-47-JG, n.º de frota 189, para os dois semestres de 2018, tendo efetuada a IPO do 1.º Semestre dentro do período estabelecido, ficando por efetuar a do segundo semestre no período setembro/outubro/novembro, três meses antes da data de matrícula – 10/12.-----

----A viatura em questão avariou o motor em novembro/2018 ficando imobilizada e estando agora a viatura operacional para efetuar a respetiva IPO do segundo semestre. -----

----Considerando o informado solicita autorização superior para que seja recabimentada em mais € 0,38 (trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA, a nota de encomenda n.º 1801698, de acordo com a deliberação do IMT n.º 1408-A/2018, publicada no Diário da Republica a 20 de dezembro de 2018, em que foram atualizados os valores das tarifas de inspeções técnicas dos veículos com efeitos a 1 de janeiro de 2019.-----

----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira solicitou autorização para que seja recabimentada em mais € 0,38 (trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA, a nota de encomenda n.º 1801698. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1257/2019:** -----

----**Autorizar nos termos propostos.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



**----13. PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BILHÉTICA -  
INFORMAÇÃO N.º 461 -----**

----Sobre este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, através da informação datada de 14 de janeiro, informou o Conselho de Administração que no seguimento da deliberação de 8 de janeiro de 2019, o assistente operacional com funções de agente único, a que respeita a informação em título, não tem contas por pagar, conforme informação extraída do Posto Central de Gestão de Bilhética, às 16:10:33, do dia 11 de janeiro de 2019. -----

----Mais informa que o agente único efetuou o pagamento das contas em atraso no dia 9 de janeiro de 2019, às 10:58, no valor de € 2.606,40 (dois mil, seiscentos e seis euros e quarenta cêntimos) e no dia 11 de janeiro de 2019, às 15:40, no valor de € 38,40 (trinta e oito euros e quarenta cêntimos). -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1258/2019:** -----

----**Face à prestação de contas, pelo trabalhador no dia 11 de janeiro, anula-se a deliberação do CA, de 8 de janeiro, da comunicação ao DIAP da situação.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**----14. PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BILHÉTICA -  
INFORMAÇÃO N.º 464.-----**

----Sobre este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, através da informação datada de 14 de janeiro, informou o Conselho de Administração que no seguimento da deliberação de 8 de janeiro de 2019, o assistente operacional com funções de agente único, a que respeita a informação em título, conforme informação extraída do Posto Central de Gestão de Bilhética, às 16:15:38, de 11 de janeiro de 2019, tinha contas em atraso no valor de € 3.950,40 (três mil, novecentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos). -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1259/2019:** -----



-----Face à situação, dívida existente, mantém-se a deliberação do Conselho de Administração de 8 de janeiro de 2019. Ao Dr. Miguel Ribeiro, a fim de preparar comunicação ao DIAP. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**-----15. ESTIMATIVA DO VALOR DA COMISSÃO A PAGAR AOS AGENTES AUTORIZADOS DOS SMTUC, PARA O ANO DE 2019.-----**

-----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com base na informação registada sob o n.º 485/2019, de 14 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, solicita autorização para a realização de despesa no valor € 51.100,00 (acrescido de IVA) e posterior assunção do respetivo compromisso para pagamento de comissões a Agentes Autorizados SMTUC, durante o ano de 2019, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Norma de Controlo Interno, sendo a competência para autorização da referida despesa do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1260/2019:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**-----16. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES. --**

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 488/2019, de 14 de janeiro, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a assunção do compromisso relativo à ordem de pagamento n.º 190015, referente a pensões relativas a acidentes em serviço, pensão vitalícia e pensão por morte para a Caixa Geral de Aposentações, no valor de € 1.820,45 (mil, oitocentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos), para o qual solicita autorização para a assunção do compromisso. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1261/2019:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----



-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**-----17. PROCESSO 2018/PATDP/43 – RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DIA 21/11/2018 – PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO. ----**

-----Sobre o assunto em título, com base na fundamentação exposta na informação n.º 494/2019, de 15 de janeiro, da técnica superior Filipa Pereira Tomé, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propôs que a ocorrência registada no dia 21 de novembro de 2018, com o trabalhador em causa, seja qualificada como acidente em serviço *in itinere*, não carecendo, no entanto, de comunicação à Autoridade para as Condições de Trabalho – ACT. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1262/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**-----18. APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO DO ASSISTENTE OPERACIONAL RUI GONÇALVES. -----**

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, tendo por base o conteúdo exposto na informação que subscreve, sob o n.º 510/2019, de 15 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu a mesma ao conhecimento do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1263/2019:** -----

-----**Face à situação e à análise da Chefe de Divisão da DAF, determina-se que o trabalhador fique afeto à área de abastecimento oficial, devendo ser tidas em conta as indicações da medicina no trabalho.** -----

-----**Ao Sr. Eng.º João Pinheiro para acompanhar.** -----

-----**À Dra. Sandra Correia para anotar a entrada em vigor 17 de janeiro.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



**-----19. ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019 – LEI 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO. -----**

-----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu a informação registada sob o n.º 511/2019, de 15 de janeiro, que se transcreve:---

-----De acordo com orientações superiores, no sentido de ser tomada uma decisão para posterior divulgação, relativamente à distribuição de verbas correspondentes ao tipo de encargos relativos à gestão das despesas com o pessoal, cumpre-me informar o seguinte: -

-----A Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, no seu art.º 16.º veio permitir, entre outras, valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes dos seguintes atos: -----

-----1. Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, relevando, para o efeito, os pontos ainda não utilizados que o trabalhador tenha acumulado durante o período de proibição de valorizações remuneratórias, sendo o respetivo acréscimo remuneratório processado de acordo com o faseamento previsto na Lei do Orçamento de Estado para 2018; -----

-----A alteração obrigatória ocorre quando o trabalhador acumule 10 pontos no posicionamento remuneratório em que se encontra e produz efeitos a 1 de janeiro do ano em que tal ocorra (n.os 7 e 8 do art.º 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).-----

-----2. Alterações gestionárias de posicionamento remuneratório, a atribuir nos termos do art.º 158.º da LGTFP: -----

-----Esta possibilidade depende, da afetação de verba para o efeito, do mérito evidenciado pelo trabalhador e também da suficiência de verba, uma vez que se esta se esgotar com as alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório já não haverá tal possibilidade;

-----Esta possibilidade pode abranger os trabalhadores de todas as carreiras e categorias, ou apenas alguns integrados em determinadas carreiras ou categorias. -----

-----2.1. Opção Gestionária – Regra Geral (art.º 156.º da LGTFP): -----

-----São elegíveis para beneficiar desta possibilidade, os trabalhadores do órgão ou serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções que, durante o



*posicionamento remuneratório em que se encontram, tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho:-----*

*----a) uma menção máxima (Excelente);-----*

*----b) duas menções consecutivas imediatamente inferiores à máxima (Relevante);-----*

*----c) três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem um desempenho positivo (Adequado).-----*

*----Para o efeito, os trabalhadores são ordenados, dentro de cada universo, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho; -*

*----Em regra, a alteração de posicionamento remuneratório opera-se para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra. -----*

*----2.2. Opção Gestionária – Exceção (art.º 157.º da LGTFP): -----*

*----O artigo 157.º da LGTFP consagra as regras excecionais em matéria de alteração do posicionamento remuneratório, prevendo duas situações distintas: -----*

*----a) o n.º 1 permite a alteração do posicionamento remuneratório, para a posição imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando este tenha obtido a menção máxima ou a imediatamente inferior, na última avaliação do seu desempenho. Esta possibilidade é dada ao dirigente máximo do órgão ou serviço (mediante parecer do Conselho Coordenador de Avaliação), desde que o trabalhador se inclua nos universos definidos e dentro do limite das verbas orçamentais definidas para o efeito; -----*

*----b) o n.º 2 permite a alteração de posição remuneratória, não para a posição imediatamente seguinte, mas para qualquer outra (sendo estipulado, como limite, o de não ultrapassar a posição remuneratória em que foi posicionado qualquer um dos trabalhadores que se encontravam graduados à sua frente no mesmo universo). Esta possibilidade é dada ao dirigente máximo do órgão ou serviço (mediante parecer do Conselho Coordenador de Avaliação), desde que o trabalhador se inclua nos universos definidos e dentro do limite das verbas orçamentais definidas para o efeito. -----*

*----Estas possibilidades de alteração do posicionamento remuneratório deverão ser particularmente fundamentadas e tornadas públicas (teor integral), por publicitação na II*



*Série do Diário da República, afixação no órgão ou serviço e divulgação na página eletrónica);-----*

*----A alteração do posicionamento remuneratório do trabalhador por opção gestionária, produz efeitos a 1 de janeiro do ano em que tem lugar. -----*

*----3. Atribuição de prémios de desempenho, nos termos previstos nos art.ºs 166.º a 168.º da LGTFP, de 50% do valor regulamentado dentro da dotação inicial aprovada para o pagamento de prémios de desempenho, abrangendo preferencialmente os trabalhadores que não tenham tido alteração obrigatória de posicionamento remuneratório desde 01/01/2018. -----*

*----A atribuição depende da afetação de verbas para o efeito, pelo dirigente máximo do serviço, ao qual compete fixar o universo dos cargos e/ou das carreiras e categorias onde a mesma pode ter lugar; -----*

*----São elegíveis para a atribuição de prémios de desempenho os trabalhadores que, cumulativamente, exerçam funções no órgão ou serviço e, salvo disposição legal em contrário, tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela; -----*

*----Para o efeito, os trabalhadores (dentro dos universos definidos), são ordenados, dentro de cada universo, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação, sendo excluídos os trabalhadores que, nesse ano, tenham alterado o seu posicionamento remuneratório; -----*

*----Os prémios de desempenho são referenciados ao desempenho do trabalhador objetivamente revelado e avaliado. -----*

*----4. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal (art.º 31.º da LGTFP, em articulação com o disposto no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro): ----*

*----De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----*

*----a) com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----*



-----c) com as alterações de posicionamento remuneratório;-----

-----d) com a atribuição de prémios de desempenho.-----

-----De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma, compete ao órgão executivo deliberar sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço, devendo a referida deliberação fixar, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as mesmas podem ter lugar – daqui resulta que se pode optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos (sem prejuízo da obrigatoriedade de contemplar as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório).-----

-----A referida decisão é tornada pública pelo órgão executivo, através de afixação em local adequado das suas instalações e de publicação no respetivo sítio na internet (n.º 5 do art.º 7).-----

-----O art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, refere, ainda, que, no âmbito da administração local, as alterações excecionais do posicionamento remuneratório por opção gestionária, podem ocorrer por deliberação do órgão executivo, mediante parecer do Conselho Coordenador de Avaliação.-----

-----Assim, nos termos atrás descritos, propõe-se que o Conselho de Administração delibere afetar no Orçamento de Despesas com Pessoal, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, para 2019 as seguintes verbas:-----

-----Recrutamento de novos postos de trabalho-----

-----Do montante máximo de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) para encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado para 2019.-----

-----Alteração do posicionamento remuneratório-----



Handwritten initials and a large 'X' mark.

-----Do montante máximo de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros) para encargos com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores dos Serviços Municipalizados e a atribuir nos seguintes termos e com a seguinte ordenação: --

-----Aos trabalhadores de todas as carreiras e categorias que, concretizada a avaliação de desempenho do biénio de 2017/2018, fiquem abrangidos pelo n.º 7 do artigo 156.º da LTFP (alterações de posicionamento obrigatórias); -----

-----Aos trabalhadores de todas as carreiras e categorias que, concretizada a avaliação de desempenho do biénio de 2017/2018, preencham os requisitos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 156.º da LTFP (alterações de posicionamento por opção gestionária). -----

-----Prémios de desempenho-----

-----Do montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros) a atribuir aos trabalhadores de todas as carreiras e categorias que preencham o requisito do n.º 1 do art.º 167.º da LTFP (avaliação de desempenho correspondente ao biénio de 2017/2018 com menção de desempenho Excelente ou Relevante) excepcionando os trabalhadores referidos no n.º 3 do mesmo artigo, com as observâncias constantes no n.º 4 do art.º 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1264/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----**Mais deliberou que se divulgue internamente.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**20. AGENTE AUTORIZADO VÍCIOS URBANOS – CONTRATO DE AGÊNCIA.**-----

-----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu a informação registada sob o n.º 536/2019, de 15 de janeiro, a informar que na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 8 de janeiro de 2019 em que foi deferido o pedido para agente autorizado do estabelecimento Vícios Urbanos, localizado em Celas, foi efetuado contacto telefónico com o agente a fim de lhe comunicar a decisão. -----

Handwritten signature



-----Mais informa que foi efetuado hoje, dia 15 de janeiro de 2019, uma transferência bancária no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) a favor dos SMTUC. -----

-----Por fim submeteu à aprovação do Conselho de Administração a minuta do contrato de agência. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1265/2019:** -----

-----**Aprovar a minuta do contrato.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

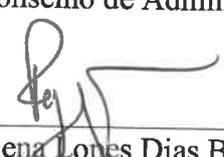
-----**IV – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às dezanove horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo. -----

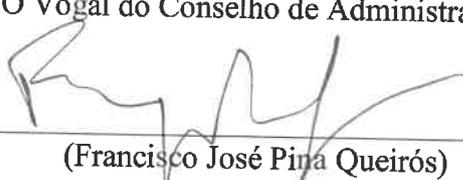
O Presidente do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge Manuel Maranhães Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco José Pina Queirós)





SERVIÇOS  
MUNICIPALIZADOS D  
TRANSPORTES  
URBANOS D  
COIMBRA

O Secretário do Conselho de Administração

(António José de Matos Soares de Carvalho)